



PROCESSO Nº e. 2680/17

PROTOCOLO Nº 14.761.213-3

DATA: 29/06/17

PARECER CEE/CEIF Nº 161/18

APROVADO EM 10/07/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SANTOS DUMONT – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Observância da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR. Parecer favorável com determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 584/18 – Sued/Seed, de 15/05/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Loanda, de interesse do Colégio Estadual Santos Dumont – Ensino Fundamental e Médio.

O Colégio Estadual Santos Dumont – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Santos Dumont, nº 757, município de Santa Cruz do Monte Castelo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 3874/17, de 21/08/17, pelo prazo de dez anos, de 12/06/17 à 12/06/27.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar mediante a Resolução Secretarial nº 4965/94, de 14/10/94 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2049/90, de 25/07/90. Obteve a última renovação do reconhecimento por meio da Resolução Secretarial nº 2325/13, de 20/05/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 41/13, de 15/04/13, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 à 01/01/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 41/17, de 13/07/17, do NRE de Loanda, após a verificação *in loco* emitiu laudo técnico 12/09/17, pelo qual constatou a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO Nº e. 2680/17

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1402/18 - CEF/Seed, de 14/05/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, que trata do reconhecimento e da renovação de reconhecimento de cursos, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR:

Art. 41: O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

A instituição de ensino participa do programa Escola 1000 e passou por reformas.

(...) Quadro de Avaliação Interna.

Ano	Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
Ensino Fundamental	6º Ano	36	96	102	112	67	2	1	0	2	00	2	8	12	16	8	7	12	15	9	9	25	75	75	85	50
	7º Ano	85	40	102	101	95	00	1	0	2	00	6	4	14	12	6	13	9	19	15	12	66	26	69	72	77
	8º Ano	97	77	37	99	82	01	2	0	1	2	4	6	9	8	4	15	11	4	11	12	77	58	24	79	64
	9º Ano	90	107	92	36	93	8	00	7	2	00	9	15	21	5	13	18	22	11	8	04	55	70	53	21	76

A Chefia do NRE de Loanda, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 12/09/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



PROCESSO N° e. 2680/17

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, bem como o corpo docente estão de acordo com a Proposta Curricular do Curso.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Santos Dumont – Ensino Fundamental e Médio, município de Santa Cruz do Monte Castelo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, conforme a Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade, às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° e. 2680/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de julho de 2018.

Carlos Eduardo Sanches
Presidente em exercício